



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n.º 1.249

A Câmara Municipal de Jacaré decreta e Eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Fica aberta no Departamento de Fazenda um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), a seguinte verba de Orçamento:

Governo e Administração Geral

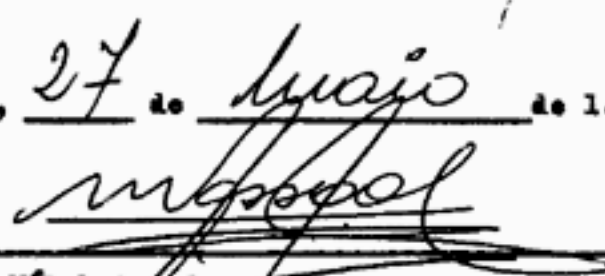
Órgão Legislativo

3.1.2.0.0.0 - 02.00	Material de Consumo.....	CR\$ 1.500,00
3.1.4.0.0.0.	-Encargos Diversos.....	1.500,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Órgão Executivo autorizado a realizá-las se necessário fôr até o limite fixado no artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacaré, 27 de Maio de 1.969


Málek Agnã

Prefeito Municipal